



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

OBJETO: Cotação de preços sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados ao fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens nacionais e internacionais, através de sistema “on-line”, sendo reserva, emissão, marcação e remarcação, a serem utilizados por docentes e convidados a serviço da CETESB, conforme Termo de Referência e Planilha de Preços e Quantidades – Anexos “1” e “2”.

ENCERRAMENTO: 28/05/2019 às 17:00 hs

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo estar considerado, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços.
- ✓ **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL
 - ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias.
 - ✓ **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
 - ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa: CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, telefone e e-mail para contato.
 - ✓ A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF (.pdf), Word (.doc) ou Excel (.xls), por e-mail no endereço proposta_cetesb@sp.gov.br, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, mencionando no campo “assunto” o número desta cotação.

- 2. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação será feita por **VALOR GLOBAL**.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

Eduardo Rodrigues

Fone: (011) 3133-4185

Fax: (011) 3133-3240



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E SEGUROS VIAGEM INTERNACIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento sistematizado de viagens “online”** para fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguros viagem internacional a serem utilizados por funcionários, docentes e convidados a serviço da CETESB, por um período de 12 (doze) meses.

a) Os serviços de prestação de informação e orientação acerca das rotas aéreas e horários de vôos. Sempre que solicitada reserva, a contratada deverá apresentar por escrito, no mínimo, três opções de vôos de menor custo que atendam ao passageiro;

b) Emissão de comprovante da reserva sempre que solicitado;

c) Emissão instantânea de bilhete aéreo eletrônico (“E-ticket”);

d) Marcação dos bilhetes nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, reitinerização, cancelamento e eventual substituição de bilhetes, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

e) Fornecimento à CETESB do valor da “tarifa cheia” vinculada ao bilhete emitido.

1.1 Devem ser apresentadas todas as cópias das faturas das companhias aéreas utilizadas no período.

1.2 O valor da taxa de agenciamento da passagem aérea refere-se ao trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, estão previstas a emissão de 190 (cento e noventa) passagens nacionais e 40 (quarenta) passagens internacionais e 40 (quarenta) seguros viagem internacional, conforme segue:

1.4.1. Passagens aéreas nacionais, na classe econômica ou promocional;

1.4.2. Passagens aéreas internacionais, na classe ou categoria determinada pela CETESB (primeira classe, executiva ou econômica ou promocional);

1.5. A quantidade de passagens e seguros viagem indicada acima é meramente estimativa, não se obrigando a CETESB a requisitar aquela quantidade ali estabelecida e não respondendo pelo pagamento das passagens que não foram requisitadas na forma estabelecida.



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As passagens aéreas e seguros viagem serão fornecidos mediante solicitação por escrito do AAAS - Setor de Serviços Administrativos e Documentação da CETESB, na forma e condições seguintes:

2.1.1. Disponibilizar via internet Sistema de Reserva “ON LINE” (terminal de operação em tempo real) de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, de fácil visualização das disponibilidades de voos e tarifas. A CETESB a seu critério decidirá se usará o sistema apenas para consulta ou pré-reserva.

2.1.2 A CETESB poderá, apesar de ter acesso à ferramenta de autoatendimento, solicitar à CONTRATADA, sempre por e-mail, excepcionalmente por FAX ou telefone, as cotações de voos.

2.1.3 A CETESB solicitará sempre por e-mail, excepcionalmente por FAX ou telefone, as reservas de passagens aéreas, indicando o destino, a data da viagem, o(s) horário(s) de preferência, a classe ou categoria da passagem, nome do passageiro e outros detalhes, quando necessários.

2.1.4 Para fins de imediata emissão de bilhete aéreo ou de ordem de emissão de bilhete aéreo (“PTA”), em caso de emergência (entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário comercial), a empresa adjudicatária deverá manter funcionário habilitado em plantão externo, por intermédio de telefone celular e acesso ao terminal remoto. Esse plantonista será responsável pelo atendimento imediato das solicitações provenientes de servidores previamente habilitados pela CETESB, fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer cotação formal por escrito de pelo menos 3 (três) opções de tarifas, observando os seguintes critérios de busca:

I – As opções de viagens com o menor tempo de voo.

II – As opções de voos com menor tarifa.

III – O intervalo de duas horas anteriores e posteriores ao horário determinado para viagens nacionais e de 6 horas anteriores e posteriores ao horário determinado para internacionais.

IV - Alternativas de aeroportos na mesma cidade de origem ou destino nos casos em que a diferença de tarifa em relação a mais barata for superior a 30% para bilhetes de ida e 50% para bilhetes de ida/volta.

V – Alternativas de itinerários com conexões nos casos em que a diferença de tarifa em relação a mais barata for superior a 30% para bilhetes de ida e 50% para bilhetes de ida/volta.

2.1.6 A CONTRATADA deverá cobrir todas as despesas com material, instalação, mão-de-obra (com base em salário e outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), auxílio-alimentação, auxílio-transporte, gastos com transporte, tarifas telefônicas e de comunicação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à boa prestação dos serviços.

2.2. De posse da solicitação de reserva da(s) passagem(ns) aérea(s) a CONTRATADA fará o



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

levantamento de companhias aéreas que mantêm os voos para a localidade indicada, encaminhando à CETESB, observados os prazos de 1 (uma) hora para as passagens nacionais e de 2 (duas) horas para as passagens internacionais, contados do recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e companhias aéreas que servem a localidade de destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços, promoções com os mesmos valores que aparecerem nos sistemas das companhias aéreas.

2.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar as reservas na classe econômica. Utilizar o valor da tarifa mais econômica, básica ou promocional, bem como repassar integralmente à CETESB todos os descontos promocionais, vantagens e/ou bonificações concedidos pelas companhias aéreas.

2.2.2. A autorização para emissão da passagem será efetuada pelo AAAS - Setor de Serviços Administrativos e Documentação, por e-mail ou excepcionalmente por FAX, após reconfirmação das informações obtidas no item 2.2.

2.2.3 A CONTRATADA disponibilizará as passagens e cópia do E-ticket (bilhete eletrônico) por e-mail ou excepcionalmente por FAX.

2.3 A CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (duas) horas após a formalização por e-mail ou excepcionalmente por FAX ou telefone, cotação de Seguro Viagem, na seguradora, classe e categoria indicada pela CETESB.

2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 01 (uma) hora após autorização, em nome do empregado e na categoria indicada pela CETESB.

2.3.2. Os serviços de emissão de Seguro Viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

2.3.3. A autorização para emissão do Seguro Viagem, será efetuada pelo AAAS – Setor de Serviços Administrativos e Documentação, por e-mail ou excepcionalmente por FAX ou telefone, após reconfirmação das informações obtidas no item 2.3.

2.3.4. A CONTRATADA disponibilizará o Seguro Viagem por e-mail ou excepcionalmente por FAX.

2.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento nos termos requisitados pela CETESB, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes.

3. DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

3.1. Os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas total ou parcialmente e cancelados pela CETESB, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas, implicarão em cancelamento automático.

3.2. A CONTRATADA deverá solicitar à companhia aérea o reembolso do valor das passagens não utilizadas pela CETESB e fornecer, por escrito, todas as informações relativas ao reembolso (taxas, multas e demais despesas aplicadas). O reembolso deverá ser encaminhado à CETESB conforme legislação aplicável.

3.3. Caso o reembolso não seja efetivado no prazo acima referido, a CETESB glosará automaticamente o valor correspondente, não cabendo nenhuma reclamação, salvo motivo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

relevante, quando aceito pela CETESB.

3.4. As condições, prazos e critérios para reembolso dos bilhetes parcial ou totalmente não utilizados, deverão obedecer integralmente o estipulado pela portaria nº 957/GM-5 de 19/12/1989 e pelo Ofício nº 038/PL-3/000126 de 01/02/95 do DAC Departamento de Aviação Civil. Tais critérios só poderão ser modificados por alterações normativas oficiais que venham a ser editadas pelo DAC.

4. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á aos procedimentos de fiscalização da prestação do serviço.

4.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CETESB, por meio de representantes ou com o auxílio de empresa de verificação de tarifas, sem prejuízo da fiscalização da própria contratada relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados relacionados à execução do Contrato.

4.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CETESB, quando solicitada, as informações da reserva e emissão do bilhete, imediatamente após a finalização do procedimento.

4.3 – As verificações e acompanhamento das tarifas serão efetuadas até a data de emissão do bilhete.

4.3.1 - O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a emissão e entrega dos bilhetes de passagem aérea, determinando o que for necessário à regularização das faltas eventualmente observadas.

4.3.2 - A CONTRATADA deverá executar as alterações da reserva e da emissão dos bilhetes em que forem apontadas irregularidades.

4.3.3 - Caso a alteração não seja efetuada, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 9/2019/326

ANEXO 2

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Descrição	Qtd anual estimada (A)	Valor Médio Bilhete (B)	Valor Anual Estimado (C) = (AxB)	Valor unitário da taxa de Agenciamento (D)	Valor Total da taxa de Agenciamento (E) = (AxD)	Valor Total da Proposta (F)= (C+E)
Passagens aéreas nacionais	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00			
Passagens aéreas internacionais	36	R\$ 3.489,71	R\$ 125.629,50			
VALOR TOTAL			R\$ 127.349,56			

IMPORTANTE:

DEVERÃO CONSTAR NA PLANILHA OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

Data ____/____/____

Assinatura com carimbo da empresa